

PUBLICADO NO DIA 03/12/2025
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.:

Cássia M^a L. Salgado
Chefe de Secretaria
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 081/2025

Dispõe sobre a Concessão de Pensão

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 0115/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, **PENSÃO VITALÍCIA** por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988, observada a redação da E.C. nº 47/2005, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.511/2002, a senhora, **ANA LÚCIA FERREIRA FAUSTINO**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.383.826-XX**, dependente presumida do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **JOÃO FAUSTINO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.259.487-XX**, falecido em **18/11/2025**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos Proventos de Pensão por Morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito, observada a aplicação da fórmula redutor, em razão da superação do teto do RGPS.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na E.C. nº 47/2005, **havendo PARIDADE com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **18 de novembro de 2025**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 03 de dezembro de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Eyair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031